DGAC	Área Protegida	Observatório de Aves	Preço/pax/dia
		Observatório de Aves + Binóculos + Filme	
		Até 2 pessoas	7€
		Até 5 pessoas	5€
		Até 10 pessoas	4€

1 — Aos valores indicados acresce IVA à taxa legal em vigor;
2 — A reserva é validada mediante o pagamento de um mínimo de 50 % da importância total, efectuado num prazo de 5 dias úteis após a marcação, sendo o restante pago no 1.º dia do evento.

ANEXO V

Tabela de reduções de preços

(Para cedência de utilização de auditórios e salas polivalentes, alojamentos, acesso e visita)

	Redução (%) Auditórios e Salas	Redução (%) Alojamentos	Redução (%) Acesso e visita
I — Pessoas colectivas localizadas ou com sede nas áreas protegidas			
1 — Entidades sem fins lucrativos, que tenham parcerias com o ICNB	80	Não se aplica	Não se aplica
2 — Entidades com fins lucrativos, que tenham parcerias com o ICNB	40	Não se aplica	Não se aplica
3 — Estabelecimentos de ensino (públicos ou privados), jardins-de-infância e outras entidades sem fins lucrativos	60	Não se aplica	60
4 — Outras entidades públicas, excepto estabelecimentos de ensino	30	Não se aplica	Não se aplica
II — Pessoas colectivas localizadas ou com sede fora das áreas protegidas			
1 — Entidades, sem fins lucrativos, que tenham parcerias com o ICNB	60	Não se aplica	Não se aplica
2 — Entidades com fins lucrativos que tenham parcerias com o ICNB	20	Não se aplica	Não se aplica
3 — Estabelecimentos de ensino (público ou privado), jardins-de-infância e outras entidades sem fins lucrativos	40	Não se aplica	40
4 — Outras entidades públicas, excepto estabelecimentos de ensino	15	Não se aplica	Não se aplica
III — Pessoas singulares			
1 — Residentes nas áreas protegidas (mediante apresentação de documento comprovativo da residência)	Não se aplica	Não se aplica	100
2 — Crianças com idade igual ou inferior a 6 anos	Não se aplica	Não se aplica	100
3 — Crianças com idade superior a 6 anos e igual ou inferior aos 18 anos	Não se aplica	Não se aplica	50
4 — Adultos com idade igual ou superior a 60 anos	Não se aplica	Não se aplica	30
5 — Funcionários do ICNB	Não se aplica	30	100
IV — Outras situações			
Em casos excepcionais e devidamente fundamentados em motivos de interesse público, podem, por despacho do Presidente, ser definidas outras isenções e reduções	A definir caso a caso	A definir caso a caso	A definir caso a caso

(*a*) As percentagens de redução de preços são efectuadas em função dos valores previstos nos anexos anteriores, arredondando-se o resultado obtido para a casa decimal superior.
(*b*) Por entidades que tenham parceria entendem-se todas as que dispõem de protocolos ou contratos celebrados com o ICNB para usufruir destes bens ou serviços
(*c*) Nas entidades sem fins lucrativos compreendem-se as IPSS, as organizações não governamentais e as associações de direito privado, sem fins lucrativos.
(*d*) As reduções previstas para as pessoas singulares não se aplicam quando a inscrição seja promovida por pessoas colectivas, aplicando-se, se for o caso, as reduções previstas para estas últimas.

204964331

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 15217/2011

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a carreira de técnico superior

Em conformidade com o n.º 3 do artigo 6.º e com o artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), torna-se público que, por deliberação de 21 de Julho de 2011, do Conselho Directivo da ACSS, I. P., está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* um procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira de técnico superior do mapa de pessoal desta ACSS, I. P. na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando integrado na Unidade Operacional de Licenciamento.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, declara-se não estarem constituídas

reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 41.º e seguintes da referida portaria.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica da ACSS, I. P. (www.acss.min-saude.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

2 — Caracterização dos postos de trabalho e perfis de competências:

Ref. 2011/I3) — 1 posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a área da Saúde no âmbito do licenciamento de unidades privadas de saúde.

Actividades: Análise e emissão de pareceres sobre a organização, funcionamento e apetrechamento clínico e geral associado aos pedidos de licenciamento de unidades privadas de saúde; participar em vistorias, inspecções ou auditorias para verificação de requisitos de organização, funcionamento e apetrechamento em equipamento clínico e geral em unidades privadas de saúde; participar na elaboração ou revisão de propostas de iniciativas legislativas e regulamentares, manuais de procedimentos e requisitos de organização, de funcionamento e de equipamento médico e geral aplicável no âmbito do licenciamento; participar na elaboração dos planos anuais de vistorias a unidades privadas de saúde e na do relatório anual desta actividade; participar nas acções de formação de entidades externas sobre metodologias de auditoria, vistoria e fiscalização aplicáveis a unidades privadas de saúde e participar na definição e implementação de mecanismos de controlo da actividade de entidades externas e de auditores individuais certificados.

Perfil de competências: Conhecimentos e prática em auditoria ou avaliação da qualidade e em organização, funcionamento e apetrechamento de unidades de saúde.

3 — Âmbito do recrutamento e requisitos de admissão — poderão candidatar-se ao presente procedimento concursal os trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, e que até à data de abertura deste procedimento reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Possuir plano de vacinação obrigatório válido.

3.1 — Ser titular do seguinte nível habilitacional, área de formação académica e profissional de acordo com a referência a seguir indicada, sendo que inexiste a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional:

Licenciatura na área da saúde.

3.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da ACSS, I. P., idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os referidos procedimentos.

4 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante o preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extracto) n.º 11321/2009, de 8 de Maio, que se encontra disponível no site da ACSS, I. P., em www.acss.min-saude.pt, devendo o candidato identificar, inequivocamente, no formulário o posto de trabalho pretendido através da inclusão do número de aviso e referência correspondente.

5.2 — Com a candidatura deverão ser entregues fotocópias legíveis dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* datado e assinado;

b) Fotocópia simples do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

d) Comprovativos da avaliação de desempenho dos últimos três períodos de avaliação;

e) Certificados das acções de formação frequentadas nos últimos três anos, relacionadas com as actividades que caracterizam os postos de trabalho a que se candidatam;

f) Declaração, devidamente actualizada e autenticada, do serviço onde exerce funções, da qual constem a identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, a categoria, a antiguidade na categoria e na carreira e a posição e nível remuneratório com a data de produção de efeitos e o correspondente montante pecuniário;

g) Declaração onde conste as principais actividades que vem desenvolvendo e desde que data.

5.3 — A candidatura deverá ser apresentada até ao termo do prazo referido no preâmbulo do presente aviso, pessoalmente na Avenida João Crisóstomo n.º 11, 1000-177, Lisboa, ou através de correio registado com aviso de recepção para a mesma morada.

5.4 — A formalização da candidatura só poderá ser efectuada por estas vias, sob pena da sua não consideração.

5.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

5.6 — O não preenchimento ou o preenchimento incorrecto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos é motivo de exclusão.

5.7 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

5.8 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

6 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua actividade profissional nas instalações da ACSS, I. P. sitas na cidade de Lisboa, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, encontrando-se em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional.

7 — Métodos de selecção — nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 53.º da LVCR, e n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar serão os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (30 %) — Reveste a forma escrita, de natureza teórica, com a duração de 1h30min, realizada sem consulta, em data e local a comunicar oportunamente com conteúdo específico, sobre as seguintes temáticas:

Legislação:

Lei Orgânica do Ministério da Saúde — Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro;

Lei Orgânica da ACSS, I. P. — Decreto-Lei n.º 219/2007, de 29 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro;

Estatutos da ACSS, I. P. — Portaria n.º 646/2007, de 30 de Maio, alterada pelas Portarias n.º 155/2009, de 10 de Fevereiro e n.º 1087/2009, de 22 de Setembro;

Lei Orgânica das ARS — Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio;

Decreto-Lei n.º 13/93 de 15 de Janeiro: Regula o licenciamento e a fiscalização do exercício da actividade das unidades privadas de saúde;

Decreto Regulamentar n.º 63/94 de 2 de Novembro: Requisitos a que as unidades privadas de saúde devem observar quanto a instalações, organização e funcionamento;

Decreto-Lei n.º 279/2009 de 6 de Outubro: Requisitos relativos a instalações, organização e funcionamento das unidades privadas de saúde;

Portaria n.º 268/2010 de 12 de Maio: Procedimento de licenciamento de clínicas ou consultórios dentários;

Portaria n.º 615/2010 de 3 de Agosto: Procedimento de licenciamento das unidades privadas que tenham por objecto a prestação de serviços médicos e de enfermagem em obstetrícia e neonatologia;

Portaria n.º 801/2010 de 23 de Agosto e portaria n.º 1056-A/2010 de 14 de Outubro: Procedimento de licenciamento de centros de enfermagem;

Portaria n.º 1212/2010 de 30 de Novembro: Procedimento de licenciamento das unidades de medicina física e de reabilitação.

Decreto-Lei n.º 180/2002 de 8 de Agosto: normas relativas à protecção da saúde das pessoas e planeamento, organização e funcionamento de instalações radiológicas.

b) Avaliação psicológica (40 %) — com o objectivo de avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

7.1 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria 83-A/2009, na redacção dada Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, será utilizado como método de selecção facultativo a Entrevista Profissional de Selecção, que terá uma ponderação de 30 %. A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A classificação final expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

CF = 30 % PC + 40 % AP + 30 % EPS

sendo que:

CF — Classificação Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica;
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

7.2 — No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e salvo quando afastados por escrito pelo candidato ao abrigo da referida disposição legal, os métodos de selecção obrigatórios a utilizar são os seguintes:

a) Avaliação curricular (30 %) — com o objectivo de analisar a qualificação dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

Habilitações Académicas (HA);
Formação Profissional (FP);
Experiência Profissional nas actividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata (EP);
Avaliação de Desempenho nos termos da legislação aplicável (AD).

b) Entrevista de Avaliação de Competências (40 %) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

7.3 — Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 7.º da Portaria 83-A/2009, na redacção dada Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, será utilizado como método de selecção facultativo a Entrevista Profissional de Selecção, que terá uma ponderação de 30 %. A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A classificação final expressa de 0 a 20 valores, resultará da seguinte fórmula:

CF = 30 % AC + 40 % EAC + 30 % EPS

sendo que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

7.4 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, verificando-se um número elevado de candidatos (igual ou superior a 100) que torne impraticável a aplicação dos métodos de selecção identificados, a ACSS, I. P. aplicará os métodos de selecção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, usando para o efeito como único método de selecção, respectivamente, a prova de conhecimentos ou avaliação curricular.

7.5 — Nos termos do n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na redacção dada Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, cada um dos métodos de selecção tem carácter eliminatório.

8 — Motivos de Exclusão — são, designadamente, motivos de exclusão do presente procedimento concursal a apresentação da candidatura fora do prazo e o incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais motivos legal ou regulamentarmente previstos.

9 — Composição do júri:

O júri terá a seguinte composição, sendo que o 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos:

Presidente: Arqt.ª Sofia Coutinho;
Vogais efectivos: Eng.º Vitor Valle e Dr. Valdir Tavares;
Vogais suplentes: Eng.º Virgílio Augusto e Arqt.º Pedro Cabral.

10 — Posicionamento remuneratório:

10.1 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

10.2 — Em cumprimento do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou indeterminado informam prévia e obrigatoriamente a entidade empregadora pública do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração auferida.

10.3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, sem prejuízo do disposto no n.º 6.º do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, a entidade empregadora pública não pode propor:

a) Uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

b) Uma posição remuneratória superior à segunda, no recrutamento de trabalhadores titulares de licenciatura ou grau académico superior para a carreira geral de técnico superior que:

i) Não se encontrem abrangidos pela alínea anterior; ou

ii) Se encontrem abrangidos pela alínea anterior auferindo por uma posição remuneratória inferior à segunda da referida carreira.

10.4 — A posição remuneratória de referência é a 6.ª a que corresponde o nível remuneratório 31 da categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior prevista da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, sendo a remuneração base máxima a propor no âmbito da negociação, durante o ano de 2011, de 2.025,35 € (dois mil oitocentos e vinte cinco euros e trinta e cinco cêntimos).

11 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Lista unitária de ordenação final dos candidatos:

12.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada por ofício registado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Directivo da ACSS, I. P., é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações das ACSS, I. P. e disponibilizada na respectiva página electrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 de Julho de 2011. — O Conselho Directivo: *João Wemans,* vice-presidente — *Fernando Mota,* vice-presidente — *Ana Sofia Ferreira,* vogal — *José Matos Mota,* vogal.

204961667

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extracto) n.º 15218/2011

Processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de saúde pública, que concluíram o internato médico na 1.ª época de 2011, na Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

1 — Nos termos do artigo 12-A.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de Fevereiro, que dá nova redacção ao Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de Agosto, conjugado com o Despacho n.º 19083/2010, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 24 de Dezembro, de S. Ex.ª a Ministra da Saúde, faz-se público que, por despacho do Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 21 de Julho de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso do *Diário da República,* o processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de saúde pública, que concluíram o respectivo internato médico na 1.ª época de 2011, na Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira especial médica, categoria de